LEI Nº 579 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

"CRIA MAIS UM CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF E ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 495 DE 12 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado mais um cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF, na Lei Municipal 495, de 12 de abril de 2010.

Art. 2º - O ANEXO I da Lei Municipal 495, de 12 de abril de 2010, passa a ser o constante da presente Lei.

ANEXO I – QUADRO ESPECIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA – PSF

I – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICO:

Denominação	Carga Horária Semanal	Vagas	Nível	Salário R$
Médico – PSF	40 h	01	XL	7.505,17
Dentista – PSF	40 h	01	XXXII	3.146,43
Enfermeiro - PSF	40 h	01	XXIX	2.579,41

II – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO:

Denominação	Carga Horária Semanal	Vagas	Nível	Salário R$
Agente Comunitário de Saúde – PSF	40 h	08	X	681,20
Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	40 h	01	XI	730,23
Auxiliar de Enfermagem - PSF	40 h	01	XIII	839,24
Técnico de Higiene Bucal – PSF	40 h	01	XI	730,23
Motorista – PSF (Categoria "B")	40 h	01	XIII	839,24

Art. 3º - Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo I referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da criação de um cargo de um cargo de agente comunitário de saúde – psf e redução de vencimentos de servidores de que trata a Lei Municipal Nº 495 de 12 de abril de 2010 autorizado por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e o Anexo II referente a Declaração do ordenador da despesa de que criação de um cargo de um cargo de agente comunitário de saúde – PSF e redução de vencimentos de servidores de que trata a Lei Municipal Nº 495 de 12 de abril de 2010 tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Complementar Nº 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha, 27 de fevereiro de 2013.

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a lei 579 de 27/02/2013 foi publicada no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, na forma do Art. 103 da Lei Organica Municipal

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 27 de 02 de 2013

Assinatura

Nome Marcelo Fernandes Ferreira

Cargo CHEFE DE GABINETE

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

a) Receita Corrente Líquida para 2011: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2011, conforme Relatório de Gestão Fiscal do 2º. semestre, enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

b) Receita Corrente Líquida para 2012: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2012, conforme Relatório de Gestão Fiscal do 2º. semestre, enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

c) Receita Corrente Líquida para 2013: Aplicação do índice de (10%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal, mais aumento real na arrecadação.

d) Receita Corrente Líquida para 2014: Aplicação do índice de (10%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal, mais aumento real na arrecadação.

e) Receita Corrente Líquida para 2015: Aplicação do índice de (10%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal, mais aumento real na arrecadação.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

a) Despesa com pessoal em 2011: R$ 4.345.200,26

b) Despesa com pessoal em 2012: R$ 5.006.357,57

c) Despesa com pessoal em 2013: considerando o projeto de lei em epígrafe: R$ 5.464.431,02

d) Despesa com pessoal estimada para 2014: R$ 5.792.296,88

e) Despesa com pessoal estimada para 2015: R$ 6.139.834,89

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETOS DE LEI 002/2013, 003/2013, 004/2013 e 005/2013

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 1º de fevereiro de 2013

José Ricardo Barbosa
Contador

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas aos **PROJETOS DE LEI 002/2013, 003/2013, 004/2013 e 005/2013** tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 1º de fevereiro de 2013.

José Ricardo Barbosa
Contador

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal